



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO,
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI Nº.510/2024.

Autor: Ver.^a Manuelina Martins S.A Cabral.

Ementa: *"Institui o selo "Empresa Amiga das Pessoas com Deficiência" no âmbito do Município de Costa Rica/MS, destinado a reconhecer e incentivar empresas que adotem políticas de inclusão para pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), incluindo a reserva de vagas de trabalho e o custeio de sessões terapêuticas, e dá outras providências."*

SÍNTESE

O presente parecer é emitido pela Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Trabalho, Agricultura, Indústria e Comércio em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 510/2024, que institui o selo "Empresa Amiga das Pessoas com Deficiência" no âmbito do Município de Costa Rica/MS, destinado a reconhecer e incentivar empresas que adotem políticas de inclusão para pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), incluindo a reserva de vagas de trabalho e o custeio de sessões terapêuticas, e dá outras providências.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

CONCLUSÃO

Assim, esta comissão não encontra nenhuma irregularidade para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº. 510/2024.

Costa Rica – MS, 10 de abril de 2024.

**Aleksander da Silva
Pimenta**
Presidente
Pelos conclusões

Lúcas Lázaro Gerolomo
Vice-Presidente
Relator

Adair Tiago de Oliveira
Membro
Pelos conclusões